

tucional, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção nestes domínios, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3.2 — Relativos ao mérito pedagógico (peso relativo 0,5):

9.3.2.1 — Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas — considerando-se a capacidade para coordenar e participar em projectos e redes envolvendo designadamente a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, coordenação e ou participação em redes de cooperação e mobilidade de docentes e discentes de âmbito pedagógico, a elaboração de novos programas de disciplinas e intervenção na reforma e aperfeiçoamento de projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

9.3.2.2 — Produção de material pedagógico — considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo materiais de apoio à aprendizagem com base nas novas tecnologias da informação e comunicação, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

9.3.2.3 — Dinamização pedagógica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, designadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção neste domínio, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3.2.4 — Actividade lectiva — considerando-se a qualidade e intensidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato em disciplinas de formação inicial e pós-graduada, no âmbito da instituição do candidato ou de colaborações interinstitucionais, tendo por referência dados objectivos quanto ao envolvimento e nível de desenvolvimento dos temas tratados (duração da actividade, natureza das aulas, programas leccionados, referências bibliográficas fundamentais), e recorrendo sempre que possível a informações decorrentes de métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

9.3.3 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri.

10 — A lista de candidatos e de ordenação final será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

11 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis, das 9 às 17 horas e 30 minutos (telefone: 275319737, telefax: 275319737 e na Internet no seguinte endereço — <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua do Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

31 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Edital n.º 1097/2008

O Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato, àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático, na área disciplinar de Química (Química Orgânica) do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma

política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se a concurso:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde constem o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e o número de telefone, ou requerimento tipo (formulário) instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1 (situação profissional inerente à qualidade de docente universitário e, sempre que aplicável, a de possuir o grau de doutor pelas universidades portuguesas ou habilitação equivalente);

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicadas, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função feita por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica);

g) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a g), do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5.1 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

6 — O preceituado nos n.ºs 3, 4 e 5 encontra fundamento legal nos artigos 42.º, 43.º e n.º 1 do artigo 44.º, sendo ainda aplicável os artigos 47.º, n.º 1 do artigo 49.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 50.º, artigo 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como, com as adaptações inerentes, o Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O júri do concurso nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, nomeado por despacho do reitor, tem a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Helena Mendes Gil, professora catedrática da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Maria Ferreira Oliveira Campos, professora catedrática da Universidade do Minho;

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Isabel de Almeida Ferra, professora catedrática da Universidade da Beira Interior;

8 — Na primeira reunião do júri, a decorrer nos termos dos artigos 48.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos de acordo com os métodos de avaliação constantes do presente edital.

9. Método de avaliação: avaliação curricular

9.1 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, dos candidatos.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de subfactores a seguir discriminados:

9.2 — Mérito absoluto — o júri poderá proceder à exclusão dos candidatos cujo *curriculum global* entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

9.3 — Mérito relativo — subfactores de avaliação:

9.3.1 — Relativos ao mérito científico (peso relativo 0,5):

9.3.1.1 — Produção científica — considerando-se a qualidade e quantidade da produção científica sob a forma de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos e patentes.

9.3.1.2 — Coordenação e participação em projectos e redes científicas — considerando-se a qualidade e quantidade de projectos e redes científicas em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação ou somente participação, e bem assim os seus resultados.

9.3.1.3 — Constituição de equipas científicas — considerando-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramentos e mestrados, tendo ainda em consideração a capacidade de recrutamento e envolvimento na respectiva equipa de elementos provenientes de diferentes instituições e nacionalidades.

9.3.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional — considerando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de editor de revistas, participação em funções de avaliação de projectos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e actividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respectivo impacto.

9.3.1.5 — Dinamização de actividade científica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica e de valorização dos resultados da actividade científica da instituição a que pertence o candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção nestes domínios, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3.2 — Relativos ao mérito pedagógico (peso relativo 0,5):

9.3.2.1 — Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas — considerando-se a capacidade para coordenar e participar em projectos e redes envolvendo designadamente a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, coordenação e ou participação em redes de cooperação e mobilidade de docentes e discentes de âmbito pedagógico, a elaboração de novos programas de disciplinas e intervenção na reforma e aperfeiçoamento de projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

9.3.2.2 — Produção de material pedagógico — considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo materiais de apoio à aprendizagem com base nas novas tecnologias da informação e comunicação, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

9.3.2.3 — Dinamização pedagógica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, designadamente através da participação em órgãos de gestão

e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção neste domínio, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3.2.4 — Actividade lectiva — considerando-se a qualidade e intensidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato em disciplinas de formação inicial e pós-graduada, no âmbito da instituição do candidato ou de colaborações interinstitucionais, tendo por referência dados objectivos quanto ao envolvimento e nível de desenvolvimento dos temas tratados (duração da actividade, natureza das aulas, programas leccionados, referências bibliográficas fundamentais), e recorrendo sempre que possível a informações decorrentes de métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

9.3.3 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri.

10 — A lista de candidatos e de ordenação final será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

11 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis, das 9 às 17 horas e 30 minutos (telefone: 275319737, telefax: 275319737 e na Internet no seguinte endereço — <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua do Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

31 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 28886/2008

Por despacho de 29-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Carlos André de Brito Correia, Assistente, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, renovado o contrato por dois anos, com início em 23-01-2009. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 28887/2008

Por despacho de 30-10-2008, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Professor Doutor António Pedro Couto Rocha Pita, Professor Associado c/ Agregação do 7.º Grupo (Filosofia) de nomeação definitiva, do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado definitivamente como Professor Catedrático do 7.º Grupo (Filosofia) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

3 de Novembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 28888/2008

Por despacho de 30-10-2008, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Anulado o despacho de nomeação do Professor Doutor António Pedro Couto Rocha Pita, como Professor Catedrático do 7.º Grupo (Filosofia) do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 178 de 15 de Setembro de 2008, despacho n.º 23348/2008, e a rectificação n.º 2077/2008, publicada em *Diário da República*, 2.ª série n.º 183 de 22 de Setembro de 2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

3 de Novembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.